LEI Nº. 1.310 de 26 de março de 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial até o limite de R$. 96.348,67 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados à reforma do imóvel sito à Rua 19 de Dezembro, nº. 677, para ampliação do CMEI Avenida:
08.05 – 12.365.0185.2.115 – CEMEIs – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - FR 103... R$. 96.348,67

Art. 2º - Como cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente;
08.04 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - FR 103 R$. 96.348,67

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de março de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal